

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

ATA N.º 2 – 2024

----- Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Oleiros e Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas dez horas, em reunião ordinária e pública, o Executivo da Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Municipal, **Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques** (PPD/PSD), e com a presença do senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Brás Urbano** (PPD/PSD), e dos senhores Vereadores, **Filipe Bártolo Martins Dias** (PPD/PSD), **António Jorge Fernandes Antunes** (MCO) e **Ana Maria Mateus Gonçalves** (MCO). -----

FALTAS: -----

----- Não se registaram faltas. -----

SECRETARIADA A REUNIÃO -----

----- A reunião foi secretariada por Ana Maria Lopes Martins Alves, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Recursos Humanos.-----

1 – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----**1.1 – INFORMAÇÃO SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS** -----

----- O Sr. **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, na qualidade de Presidente da reunião, deu início à mesma. Começou por propor, uma vez que estavam presentes para tomar posse os membros do Conselho Municipal de Segurança do Oleiros, uma alteração à Ordem de Trabalhos e que se passasse para o *Período da Ordem do Dia*, nomeadamente para o ponto 2.2 - *Tomada de posse dos membros do Conselho Municipal de Segurança de Oleiros*. Por se verificar toda a pertinência da sugestão apresentada, o Executivo presente concordou em se iniciar a reunião pelo ponto 2.2). O Sr. **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, prosseguiu esclarecendo que o Conselho Municipal de Segurança era um órgão colegial que funcionava numa composição alargada e também numa composição restrita. No ato que se iria seguir, referiu que iriam tomar posse os elementos a integrar a composição alargada e também os elementos da restrita. Acrescentou que ocorreram algumas alterações legislativas em 2019, exemplificando que primeiro era designado um Presidente de Junta, de entre os seus pares e, agora, todos os Presidentes de Junta passavam a ter assento na modalidade alargada do Conselho Municipal de Segurança. Sugeriu e a haver concordância, que ficasse prevista a primeira reunião

do Conselho Municipal de Segurança para o dia 16 de fevereiro de 2024, sexta feira, às 17h00. Após questionar o presentes, não se verificaram objeções à data apontada, ficando assim definida a data da primeira reunião. Prosseguiu, considerando que sentia que Oleiros era um concelho seguro, onde as pessoas se sentiam em segurança. Não obstante de algumas questões e alguns furtos que iam surgindo, mas de forma pontual. Destacou estarem presentes os Presidentes de Junta de Freguesia assim como o senhor comandante da GNR que podiam validar ou não aquela consideração. Ainda assim era certo, que se devia ser e estar atento às situações e agir de forma preventiva. Nesse sentido, dirigiu-se aos elementos que iriam integrar o Conselho Municipal de Segurança de Oleiros solicitando que tendo conhecimento de alguma situação que considerassem grave, e que fosse merecedora de ser decidida ou apreciada em sede de Conselho Municipal de Segurança, que a fizesse chegar ao Executivo. -----

2.2. - TOMADA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE OLEIROS -----

----- O Sr. **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, passou de seguida, por dar posse aos elementos que iriam compor o Conselho Municipal de Segurança de Oleiros. -----

----- Cumpriu-se o ato da Tomada de Posse dos membros do Conselho Municipal de Segurança de Oleiros, de acordo com o referido em ata do respetivo ato, em apenso ao presente documento como Anexo I. -----

----- Em ato contínuo, o Sr. **Presidente da Câmara Municipal** retomou o ponto *1.1 - Informação sobre assuntos diversos, do Período Antes da Ordem do Dia*. Começou por entregar a informação solicitada na reunião anterior, de 12 de janeiro de 2024, relativamente à georreferenciação do terreno contíguo ao Cemitério do Estreito, aos senhores Vereadores António Antunes e Ana Gonçalves. De seguida, relativamente à atividade municipal, informou que: -----

- Esteve presente na inauguração de uma exposição promovida pela Junta de Freguesia da Madeirã, na Madeirã, que mais uma vez privilegiou mostrar os trabalhos de um artesão local. ----

- Teve uma reunião com o Tenente - Coronel Luís Patrício, Comandante do Comando Territorial de Castelo Branco da GNR. Referiu que estava a ser previsto o dia 27 de março para celebrar, em Oleiros, o Dia da Unidade. Informou os presentes do que estava a ser preparado. -----

- Participou, remotamente, na Assembleia Geral das Águas do Vale do Tejo. -----

- Teve uma reunião com a Presidente da Liga Regional contra o Cancro. Foi solicitada a

colaboração/apoio da Câmara Municipal para a realização do encontro anual dos voluntários que fazem as campanhas de angariação de fundos para a Liga. Foi apontada uma data contudo coincide com outro evento agendado, Feira do Livro, do Município. Estavam a ser previstas alternativas. -----

- Esteve reunido com o representante da Cruz Vermelha do distrito, que apresentou o plano de atividades daquela entidade e solicitar também, à semelhança de anos anteriores, alguns apoios, nomeadamente na questão dos peregrinos a Fátima. -----

- Esteve presente na inauguração da II Mostra Coletiva de Pintura - Rede de Artes e Ofícios, da autoria de catorze artistas locais, no Pavilhão Multiusos - Devesas Altas. -----

- Assistiu ao Cantar das Janeiras pelos alunos da Creche e Infantário da Santa Casa da Misericórdia de Oleiros e pelos alunos da Academia Sénior de Oleiros que se deslocaram aos Paços do Concelho a fim de manterem a tradição. -----

- Participou numa sessão organizada pela Associação Empresarial da Beira Baixa, no âmbito do protocolo celebrado com o Município. Foi uma sessão informativa e de esclarecimento, muito participada, sobre as obrigações das empresas no âmbito da atuação da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE). -----

----- De seguida o **senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Paulo Urbano**, informou:---

- No âmbito das comemorações, que estavam a ser previstas para abril, do quinquagésimo aniversário do Centro Franco-Português, com o apoio da Câmara Municipal de St. Doulchard, o Município de Oleiros foi contactado para estar presente. Explicou que estava a ser preparada uma iniciativa a decorrer ao longo de quinze dias destinada à promoção cultural e, nesse sentido, explicou as ações que estavam a ser tidas para preparar a participação do Município de Oleiros, com a presença de artesãos oleirenses e logística inerente. Acrescentou que foi remetido convite ao Executivo Municipal para presença nas Cerimónias Oficiais. -----

- Deu nota do que estava a ser preparado para a presença do Município de Oleiros na Bolsa de Turismo de Lisboa - BTL 2024, a decorrer entre os dias vinte e oito de fevereiro e três de março. Referiu que, pela primeira vez, Oleiros iria participar com um stand próprio e que se estava a trabalhar, com muita proximidade, com a hotelaria e restauração do Concelho. Destacou estarem quase definidos os programas para os dias institucionais e para os dias de público em geral, e que se continuava a trabalhar na animação e no merchandising a ter presentes. Destacou o momento de degustação do cabrito estonado a acontecer num dos dias, e que, este ano, iriam ser convidados os elementos da Assembleia Municipal de Oleiros para visitar a BTL 2024.

Acrescentou que também tinham estabelecido contacto com empresas do concelho para preparar a melhor forma de divulgação das mesmas, apontando que o facto de se estar num stand próprio tinha essa intenção e exigência de representar bem o Concelho. -----

- Relembrou um assunto abordado na anterior reunião de Executivo relativamente a visitas de estudo de alunos do Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade - AEPAA e de apoios concedidos pela Câmara Municipal para o efeito, mas que não eram concedidos a todos os estudantes. Informou já ter reunido com o AEPAA e ter solicitado uma relação dos alunos a quem não tinha sido atribuído o apoio social escolar - ASE, para que a Câmara Municipal pudesse tomar providências sobre esse assunto. -----

----- Posteriormente a **senhora Vereadora Ana Gonçalves** destacou um dos ex-libris de Oleiros, nomeadamente os passadiços do percurso pedestre junta à ribeira de Oleiros, que mais uma vez se encontravam danificados por causa das condições climatéricas adversas que se fizeram sentir. Questionou se havia algum projeto de requalificação ou se estava a ser repensado aquele trajeto pois, consecutivamente, os passadiços ficavam danificados e inaptos quando haviam cheias. No uso da palavra o **senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, informou que estava a ser prevista a reparação com a empresa e que se previa estarem prontos muito em breve. -----

1.2 – SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA -----

1.2.1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria, número catorze, datado de vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro. -----

----- Verificou-se a existência de um saldo em Operações Orçamentais de quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa euros e cinquenta cêntimos e em Operações não Orçamentais, o montante de trezentos e dez mil, oitocentos e oitenta e nove euros e noventa e três cêntimos. -----

1.2.2 - PAGAMENTOS -----

----- O Executivo da Câmara Municipal tomou conhecimento do registo dos pagamentos efetuados no período de nove a vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro, sendo em operações orçamentais, as ordens de pagamento compreendidas entre os números um, e cento e dois, a importância total de trezentos e oitenta mil seiscentos e dezasseis euros e oitenta e cinco cêntimos. Em operações de Tesouraria, em igual período, as ordens de pagamento compreendidas entre os números três, e seis, com a importância total de duzentos e cinquenta e

seis euros e cinquenta cêntimos. -----

2 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

2.1 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIA 12 DE JANEIRO DE 2024 -----

----- De acordo com o determinado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo quinquagésimo sétimo, a ata foi colocada à consideração do Executivo da Câmara Municipal. ---

----- No uso da palavra o **senhor Vereador António Antunes** referiu ter três sugestões para alterações à ata, em momentos de intervenções que teve. Para o efeito, apresentava as mesmas por escrito. O documento foi entregue ao senhor Presidente da Câmara e encontra-se em apenso à presente ata como **Anexo II**. -----

----- Interveio o **senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, destacando não ter qualquer objecção ao proposto desde que as alterações apontadas se confirmassem na gravação da referida reunião. Acrescentou que gostaria de esclarecer, uma vez mais, que com a aprovação da proposta n.º 4/2024, na reunião anterior, não se estava a votar/aprovar a carta de intenções, embora fosse mencionada no texto da proposta. -----

----- Caso se verificasse que as alterações apontadas estavam em conformidade com a gravação da referida reunião, o Executivo deliberou, por **unanimidade**, **aprovar** a ata número um, da reunião ordinária, realizada dia doze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com a introdução das alterações sugeridas pelo senhor Vereador António Antunes, em intervenções suas. ⁽¹⁾ A ata será assinada nos termos da Lei, depois de dispensada a sua leitura, pelo facto de ter sido enviada em tempo oportuno, aos membros do Executivo. -----

2.3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS: -----

2.3.1 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 16/2024 - APROVAÇÃO DE CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO FUTEBOL DE CASTELO BRANCO -----

----- O Executivo da Câmara Municipal teve conhecimento da Proposta número dezasseis barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezasseis de janeiro do presente ano, com a seguinte redação:

----- « *Considerando que:* -----

As atribuições dos Municípios consagradas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no domínio dos tempos livres e desporto; -----

----- *Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL que compete à câmara municipal*

“Deliberar sobre as formas de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; -----

----- Compete às autarquias desenvolver políticas públicas orientadas para universalizar a prática desportiva, garantindo a todos o acesso à atividade física como forma de melhorar a qualidade de vida e saúde dos cidadãos; -----

----- Ao movimento associativo desportivo cabe corporizar essas políticas, concretizando projetos que visem promover a prática desportiva regular, a realização de eventos desportivos que fomentem o interesse e o gosto pelo desporto, melhorar as condições das suas instalações desportivas e qualificar os agentes desportivos que estão envolvidos no cumprimento da missão de fomentar a atividade física; -----

----- Para efeitos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, se entende por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das regiões autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos; -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; -----

----- A Associação de Futebol de Castelo Branco apresenta, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º dos seus Estatutos, como desígnio nuclear a promoção, incentivo, desenvolvimento, regulamentação e direção da prática do futebol e futsal na sua área de jurisdição; -----

----- O Município de Oleiros tem como objetivo central o desenvolvimento e a dinamização desportiva no concelho, adotando políticas de apoio a todos os agentes e associações desportivas que garantam o dinamismo do movimento associativo local; -----

----- A ser assumida, esta despesa tem cabimento na dotação do orçamento municipal em vigor no presente ano económico, conforme informação da Divisão Financeira e Patrimonial de 16/01/2024, número sequencial de cabimento 29761, verba inscrita na Classificação Orgânica 02, Classificação Económica: 040701 – Instituições sem fins lucrativos; Código de GOP: 02 Funções Sociais - 010 Desporto, recreio e lazer - 2024/5023 Transferências para instituições sem fins lucrativos; Ac.1 Transferências Correntes; -----

----- Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, e de acordo com a Lei n.º

5/2007, de 16 de janeiro e Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, delibere aprovar o Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar com a Associação de Futebol de Castelo Branco, nos termos constantes no documento anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, à exceção do teor das Cláusulas Terceira e Quarta, para a qual se propõe a seguinte redação: -----

“CLÁUSULA TERCEIRA-----

O custo previsto do Programa é de 2.000€ (dois mil euros). -----

CLÁUSULA QUARTA-----

Modalidades de apoio -----

1. *O apoio a conceder será efetuado mediante apoio logístico, efetivado pelo transporte (viagem de ida e regresso) da Seleção Distrital Sub-14 de Futebol Masculino a propósito do Torneio Lopes da Silva que irá decorrer em Aveiro, entre os dias 22 e 29 de junho de 2024;* -----

2. *O apoio financeiro previsto na cláusula terceira, será concedido num total de 2.000€ (dois mil euros) e terá como finalidade a comparticipação nos seguintes eventos:* -----

a) *Supertaça de Futsal – Infantis, prevista o mês de março de 2024;* -----

b) *Supertaça de Futsal – Juniores, prevista o mês de março de 2024.* -----

3. *Os pagamentos do referido apoio financeiro serão efetuados pelo Primeiro Outorgante da seguinte forma:* -----

a) *Supertaça de Futsal – Infantis, prevista o mês de março de 2024, no montante de 1.000€ (mil euros);* -----

b) *Supertaça de Futsal – Juniores, prevista o mês de março de 2024, no montante de 1.000€ (mil euros).”»* -----

----- Usou da palavra o **senhor Vereador António Antunes** para destacar que se estava a propor uma apoio para duas deslocações a Aveiro da Seleção Distrital Sub - 14 de Futebol Masculino, questionando se na composição da mesma existiam elementos/jogadores oriundos do concelho de Oleiros. Interveio o **senhor Presidente da Câmara Municipal** esclarecendo que julgava não existirem jogadores provenientes do concelho na constituição da seleção. Retomou a palavra o **senhor Vereador António Antunes** para questionar se acontecia a mesma coisa nas finais que também se propunha apoiar. O **senhor Presidente da Câmara Municipal** informou não ter ainda conhecimento das equipas apuradas para as Supertaças, contudo existiam essas modalidades (Futsal de Infantis e Juniores) no Concelho. Usou novamente da palavra o **senhor Vereador António Antunes** referindo não concordar com aquele tipo de apoios financeiros

àquelas entidades, no caso Associação de Futebol de Castelo Branco, quando os jovens do Concelho, para a prática desportiva, tinham que pagar cotas mensais para frequentarem, nesse sentido era contra a presente proposta. Interveio o **senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, destacando respeitar a opinião do senhor Vereador, no entanto considerava que uma coisa não implicava a outra. Destacou que os apoios que a Câmara Municipal concedia às Associações de prática desportiva eram significativos e que permitiam a prática do desporto a todos os jovens do Concelho. Efetivamente havia sempre um valor a pagar pelos atletas que participavam nas várias modalidades, o que acontecia quase sem exceção em todas as equipas que conhecia do distrito e que participavam em provas. No entanto que não fosse por impossibilidade económica dos pais que algum jovem oleirense deixasse de praticar desporto. ---

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **maioria, aprovar** a proposta número dezasseis barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. Da votação resultaram três votos a favor e dois votos contra dos senhores Vereadores António Antunes e Ana Gonçalves. ---

2.3.2 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 17/2024 - CERTIFLORBEIRA - ASSOCIAÇÃO PARA A CERTIFICAÇÃO FLORESTAL DA BEIRA BAIXA - QUOTA -

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número dezassete barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezasseis de janeiro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- *« Considerando que: -----
----- A CERTIFLORBEIRA-Associação Para a Certificação Florestal da Beira Baixa é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, criada em 2018, tem como objetivo principal a defesa e promoção dos interesses dos produtores florestais, e agroflorestais, valorização dos espaços florestais, agrícolas e naturais, fauna e flora, defesa e valorização do ambiente, do património natural e construído. -----*

----- *A Associação acima referida tem ainda como objetivo, promover a certificação florestal na região NUTS III Beira Baixa, que inclui os concelhos de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova e Vila Velha de Rodão. -----*

----- *Para tal implementou um sistema de gestão florestal sustentável, tendo em vista o desenvolvimento do setor florestal da região e o apoio aos proprietários florestais dos referidos concelhos. -----*

----- *A Câmara Municipal, deliberou em sua reunião de 23 de novembro de 2018 aprovar a adesão do Município de Oleiros à ACF da Beira Baixa, submetendo esta sua decisão à Assembleia Municipal, sendo que esta por deliberação de 30 de novembro de 2018, deliberou*

aprovar a adesão à citada entidade; -----

----- Em face dessa sua adesão, o Município assumiu o compromisso de satisfazer o pagamento relativo à quota anual, sendo que esta importa em 300,00€; -----

----- Foi, por aquela entidade, enviada uma comunicação, a 11/01/2024, registada com a referência E/492, com a fatura FAC C/54, relativa à quota do ano de 2024, tornando-se assim necessário, satisfazer este compromisso assumido no âmbito da adesão do Município de Oleiros; -----

----- A ser assumida, esta despesa tem cabimento na dotação do orçamento municipal em vigor no presente ano económico, conforme informação da Divisão Financeira e Patrimonial de 16/01/2024, número sequencial de cabimento 29762 verba inscrita na Classificação Orgânica 02, Classificação Económica: 040701 – Instituições sem fins lucrativos; Código de GOP: 02 Funções Sociais - 010 Desporto, recreio e lazer - 2024/5023 Transferências para instituições sem fins lucrativos; Acc.1 Transferências Correntes; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar o pagamento da quota anual referente ao ano de 2024, no valor de 300,00€ (trezentos euros), à **CERTIFLORBEIRA-Associação para a Certificação Florestal da Beira Baixa.**» -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número dezassete barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.3.3 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 19/2024 - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA - APROVAÇÃO DO VALOR DA QUOTA PARA 2024 -----

----- Foi presente ao Órgão Executivo, para conhecimento, a Proposta número dezanove barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezanove de janeiro do presente ano, com a seguinte redação:

----- «Considerando que o Município de Oleiros faz parte da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB); -----

----- Considerando que, nos termos da alínea d) do artigo 4.º dos seus Estatutos, a CIMBB definiu a obrigação das contribuições financeiras como um dos deveres dos municípios que a integram; -----

----- Considerando que o valor apurado como necessário para garantir o funcionamento dos serviços gerais da CIMBB, em 2024, complementar à transferência do Orçamento do Estado, a

suportar pelos Municípios integrantes, é de 375.000,00€ (trezentos e setenta e cinco mil euros), sendo a matriz de atribuição do valor das quotas municipais assente em critérios acordados para a distribuição do financiamento da ITI 2030, pelos municípios da Beira Baixa, designadamente uma fração de 30% do valor total, distribuída equitativamente pelos 8 municípios e os restantes 70% distribuídos pela ponderação média dos parâmetros população, área, transferências FEF do Orçamento de Estado e execução municipal dos FEEI no PT 2020, acordada para a ITI Beira Baixa 2030, (7% no caso do Município de Oleiros); -----

----- Considerando que, nesta sequência, foi endereçado pela CIMBB aos serviços desta autarquia a 16/01/2024 (E/633) os quadros síntese das contribuições financeiras a cargo de todos os municípios que a integram, sendo o valor da quota fixada para o Município de Oleiros para o ano de 2024 de 32.437,50€ (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), a liquidar, de acordo com informação da Divisão Financeira e Patrimonial desta Câmara Municipal, em regime trimestral; -----

----- Considerando que, aa ser assumida, esta despesa tem cabimento orçamental, conforme informação da Divisão Financeira e Patrimonial de 18/01/2024, número sequencial de cabimento 29793, verba inscrita na Classificação Orgânica 02 e Classificação Económica 04050104 Associações de municípios, Código de GOP: 02 - 001 2024/5004 Acc.1 Correntes;-----

----- **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Oleiros delibere aprovar a aceitação do valor da quotização na Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, referente ao ano de 2024, no montante de 32.437,50€ (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos).**» -----

----- No uso da palavra o **senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, explicou que o valor da quotização tinham baixado comparativamente ao do ano transato, possivelmente derivado da entrada dos Municípios de Sertã e Vila de Rei para a CIMBB. Informou, após ter sido questionado pela senhora Vereadora Ana Gonçalves, que o valor era tido de acordo com percentagens que cada um dos municípios tinha relativamente às suas áreas de administração, às transferências provenientes do Orçamento de Estado e também à execução feito no Portal 20/20, do anterior quadro comunitário. -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, **aprovar** a proposta número dezanove barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.3.4 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 20/2024 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM A TERMO RESOLUTIVO CERTO -

"RADAR SOCIAL" - DEASCDJ - SETOR DA AÇÃO SOCIAL E SAÚDE -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número vinte barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e dois de janeiro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- *« Considerando que o Município de Oleiros pretendendo integrar, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, a medida “Radar Social”, pela qual será implementado, de forma experimental, um sistema de georreferenciação social de ampla abrangência, cujos destinatários são as pessoas, famílias ou grupos em situação de vulnerabilidade social, incluindo as pessoas em situação de risco de pobreza, exclusão social ou discriminação nas suas múltiplas dimensões, necessita de deter uma equipa técnica multidisciplinar para implementação deste projeto;* -----

----- *Considerando que, neste seguimento, de acordo com manifestação de necessidade por parte do Presidente da Câmara Municipal, é imprescindível o recrutamento de trabalhadores para o setor de Ação Social e Saúde, para ocupação dos dois lugares previstos para dois técnicos superiores, no setor de ação social e saúde, um na área da psicologia e outro na área de assistente social;* -----

----- *Considerando que este recrutamento tem em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia;* -----

----- *Considerando que as atribuições são os fins ou interesses públicos que o município deve prosseguir e para conseguir realizar tais finalidades precisa de meios, constituindo a abertura do procedimento concursal apresentado nesta proposta a supressão das necessidades temporárias de recursos humanos, pelo período de tempo de execução da medida “Radar Social”;* -----

----- *Considerando que os encargos com os postos de trabalho referidos, estão previstos em orçamento;* -----

----- *Considerando que, em conformidade com o mapa de pessoal para 2024, se reconhece a necessidade de abrir procedimento concursal a termo resolutivo certo, para ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados, na carreira e categoria de Técnico Superior, para fazer face a esta necessidade temporária de serviço, pelo período de tempo de execução da medida “Radar Social”;* -----

----- *Considerando que, por força do n.º 1 do artigo 4.º, conjugado com o artigo 9.º ambos do*

Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de Procedimento Concursal Comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, carece de autorização prévia do órgão executivo; -----

----- Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Oleiros, delibere aprovar a abertura do procedimento concursal comum a termo resolutivo certo, nos termos gerais, de seguida enunciado, com a ressalva de que o início de funções só ocorrerá se a candidatura ao “Radar Social”, submetida pelo Município de Oleiros, for aprovada: -----

----- Referência A - Abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público a termo certo, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de psicologia, com requisito habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Licenciatura em Psicologia (CNAEF 311 - Psicologia), para exercer funções nos Serviços de Educação da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude, Setor de Ação Social e Saúde; -----

----- Referência B - Abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público a termo certo, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de serviço social, com requisito habilitacional, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Licenciatura em Serviço Social (CNAEF 762 – Serviço Social), para exercer funções nos Serviços de Educação da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude, Setor de Ação Social e Saúde; -----

----- Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos/as com ou sem vínculo de emprego público;-----

----- Remuneração: São aplicáveis as regras constantes do artigo 38.º da LGTFP.-----

----- Caracterização dos postos de trabalho – Ref.ª A e B: Exerce as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, correspondente ao grau de complexidade 3; atualiza os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, onde estarão incluídas as atividades que irão desenvolver no âmbito do Programa Radar Social, com as metas e indicadores que nos comprometemos alcançar; efetua o levantamento e estrutura os recursos, regionais e locais, e permitir a articulação com a carta

MA

social municipal, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação nas diversas intervenções; implementa o sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifica, as pessoas, as famílias e os grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social, em articulação com a rede de parcerias locais, com as devidas autorizações para cumprimento do RGPD, para disponibilização dos dados pessoais as entidades parceiras; georreferencia os recursos, as respostas e as soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade da comunidade; executa o Plano de Ação, efetuando a referenciação em contexto de vida, da pessoa ou a família em situação de vulnerabilidade social; realizar a avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar, registando o seu resultado no sistema integrado de georreferenciação; informa e orienta as pessoas ou famílias, assegurando o seu encaminhamento para a rede dos serviços de atendimento e acompanhamento social ou dos parceiros da Rede Social, mediante a ativação do sistema integrado de referenciação; ativa diretamente na rede de recursos locais da Rede Social, sempre que da referenciação resulte numa necessidade de uma intervenção social emergencial; exerce as demais funções que lhe forem superiormente fixadas. -----

*----- **Métodos de seleção** – os métodos de seleção a utilizar são, de acordo com o n.º 6 do artigo 36.º da LGTFP, os previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, nomeadamente: **Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de competências (EAC).***

*- a) **Avaliação curricular (AC)** – que visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. -----*

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros: -----

Habilitação académica (HA): onde se avalia a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, sendo ponderada da seguinte forma:-----

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores;-----

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura – 20 valores.-----

Formação profissional (FP): O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:-----

- Nenhuma unidade de crédito – 8 valores;-----

- De 1 a 6 unidades de crédito – 10 valores;-----

- De 7 a 14 unidades de crédito – 12 valores;-----
- De 15 a 20 unidades de crédito – 14 valores;-----
- De 21 a 25 unidades de crédito – 16 valores;-----
- Mais de 25 unidades de crédito – 20 valores.-----

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:-

Ações de formação Unidades de crédito-----

1 a 2 dias - 1-----

3 a 4 dias - 2-----

5 dias - 3-----

> 5 dias - 4-----

----- Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, comprovadas através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.-----

Experiência Profissional (EP), onde se pretende determinar a qualificação dos/as candidatos/as para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Será ponderada da seguinte forma:-----

- Menos de um ano – 8 valores; -----

- Entre um e dois anos – 10 valores; -----

- Entre três e quatro anos – 12 valores; -----

- Entre cinco e seis anos – 14 valores; -----

- Entre sete e oito anos – 16 valores; -----

- Entre nove e dez anos – 18 valores; -----

- Mais de dez anos – 20 valores. -----

----- No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte. Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período em que os/as candidatos/as exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada

através de declaração/ões a emitir pelo/s serviço/s de origem. -----

----- A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:-----

$AC = HA (30\%) + FP (20\%) + EP (50\%)$ -----

em que: -----

AC = Avaliação Curricular-----

HA = Habilitação Académica-----

FP = Formação Profissional-----

EP = Experiência Profissional-----

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores.-----

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) incidirá sobre a seguinte lista de competências: -----

ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas. -----

PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO: Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades. -----

ANÁLISE DA INFORMAÇÃO E SENTIDO CRÍTICO: Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.-----

CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções. -----

INOVAÇÃO E QUALIDADE: Capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço.

COMUNICAÇÃO: Capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros. -----

COORDENAÇÃO: Capacidade para coordenar, orientar e dinamizar equipas e grupos de trabalho, com vista ao desenvolvimento de projetos e à concretização dos objetivos. -----

REPRESENTAÇÃO E COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL: Capacidade para representar o serviço, ou a organização, em grupos de trabalho, reuniões ou eventos, de âmbito nacional ou internacional. -----

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. -----

A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula-----

OF = AC (60%) + EAC (40%)-----

Em que: -----

OF – Ordenação Final-----

AC – Avaliação Curricular-----

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências-----

----- **Composição do júri (do procedimento concursal e do período experimental):** -----

----- **Referência A**-----

Presidente – Inês Andreia das Neves Ferreira Martins, Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude; -----

Vogais Efetivos: -----

1.º Sandra Margarida Ferreira Carvalho, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

2.º Catarina Sofia Domingues Luís, Técnica Superior da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude; -----

Vogais Suplentes: -----

1.º Ana Maria Alves Martins, Técnica Superior da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude; -----

2.º Suzana Filipe Mateus Lourenço, Técnica Superior da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos. -----

----- **Referência B**-----

Presidente – Inês Andreia das Neves Ferreira Martins, Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude; -----

Vogais Efetivos: -----

1.º Sandra Margarida Ferreira Carvalho, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

2.º Ana Maria Alves Martins, Técnica Superior da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude; -----

*Mu***Vogais Suplentes:** -----

1.º Catarina Sofia Domingues Luís, Técnica Superior da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude; -----

2.º Suzana Filipe Mateus Lourenço, Técnica Superior da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.» -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade, aprovar** a proposta número vinte barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.3.5 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 21/2024 - HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE UMA LOJA MERCADO MUNICIPAL DE OLEIROS -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número vinte e um barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e um de janeiro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- «Considerando que os municípios detêm atribuições e competências ao nível da promoção da gestão do património municipal, nos termos previstas na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

----- Considerando que, de acordo com o Regulamento da Ocupação, Organização e Funcionamento de Lugares e Estabelecimentos no Mercado Municipal de Oleiros, o direito de ocupação das lojas é adquirido, mediante arrematação em hasta pública (cfr. artigo 21.º); -----

----- Considerando que, face ao princípio da legalidade a que está vinculada a Administração Pública, incluindo a local, a alienação onerosa de bens imóveis das autarquias locais deve efetuar-se através de hasta pública, procedimento que melhor serve o interesse público; -----

----- Por todo o exposto, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere alienar uma loja ínsita no mercado municipal, para concessão de uso privativo, determinando o recurso à hasta pública e aprovando os respetivos termos e condições apresentados em anexo à presente proposta, e que dela fazem parte integrante.** -----

----- No uso da palavra o senhor Vereador António Antunes questionou se haviam mais espaços/lojas disponíveis. Interveio o senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques, para explicar que havia outra loja que estava ocupada, contudo tinha deixado de ter utilização/fruição da mesma. Acrescentou que o adjudicatário já tinha sido avisado para a

desocupar, por forma a que possa ser novamente levada a hasta pública. -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, **aprovar** a proposta número vinte e um barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.3.6 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 22/2024 - "REDE DE ARTES E OFÍCIOS" - CEDÊNCIA DE DUAS SALAS DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DO MOSTEIRO - CONTRATO COMODATO -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número vinte e dois barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezoito de janeiro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- «Considerando que no âmbito do seu Plano de Ação “Oleiros 2021-2025”, o Município de Oleiros desenvolve o projeto de “Rede de Artes e Ofícios”; -----

----- Considerando que a Câmara Municipal de Oleiros, em sua reunião ordinária de 28/10/2022, deliberou, por unanimidade, no uso das suas competências previstas nas alíneas g) e o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovar, a título temporário, a concessão de edifícios públicos, nomeadamente antigas escolas primárias, a artesãos que se mostrem interessados no desenvolvimento do seu trabalho, através da celebração de contratos de comodato, cujas condições sejam anteriormente aprovadas por parte do órgão executivo; -----

----- Considerando que, mediante comunicação registada nos serviços sob a referência E/253, de 08/01/2024, foi manifestado o interesse por parte do artesão João Duarte Pinto da Costa, de dispor de um espaço onde pudesse criar uma oficina de cerâmica, dar formação na sua área artística, criar ateliers de ocupação de tempos livres, inclusivamente, envolvendo crianças, trabalhar as suas peças e desenvolver projetos com outros artistas de modo a atrair turistas, que pudessem apreciar os trabalhos dos artesãos locais; -----

----- Considerando que o interessado, de acordo com a sua biografia que apresenta na sua exposição, detém muita experiência na área artística em apreço; -----

----- Considerando que é do interesse da autarquia manter vivos espaços e equipamentos existentes, quando estes se encontram desocupados; -----

----- Considerando que o Município de Oleiros dispõe de atribuições, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no domínio do património e cultura; -----

----- Considerando que, a Câmara Municipal tem competência para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outras de interesse para o Município”, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL; -----

----- Considerando que as salas da antiga Escola Primária do Mosteiro foram objeto de cedência, uma à Junta de Freguesia do Mosteiro e a outra ao Grupo Maltez Desportivo do Mosteiro, através de deliberações da Câmara Municipal, tomadas em sua reunião de 14 de julho de 2006, não se encontrando a ser utilizadas para os fins pretendidos, detendo esta autarquia poderes para revogar essas deliberações com fundamento em interesses que relevem para a causa pública; -----

----- Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso das suas competências previstas nas alíneas g) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, delibere alienar a título gratuito duas salas ínsitas no prédio urbano da antiga escola primária do Mosteiro, sita na freguesia de Mosteiro, deste concelho, a João Duarte Pinto da Costa, para que este o utilize para o desenvolvimento de ações que visem a promoção do artesanato e da cultura, aprovando para o efeito a minuta do contrato de comodato que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante. -----

----- Mais se delibere para efeito da execução desta deliberação, se proceda automaticamente à anulação das deliberações da Câmara Municipal, tomadas em sua reunião de 14 de julho de 2006, pelas quais se aprovou a cedências das duas salas, uma à Junta de Freguesia do Mosteiro e a outra ao Grupo Maltez Desportivo do Mosteiro.» -----

----- No uso da palavra o senhor Vereador António Antunes questionou se estava tudo acautelado com as entidades que usavam as salas e o porquê de ser um oleiro e escolher o Mosteiro. O senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques, explicou que aquele artesão quis vir para Oleiros e dos espaços que visitou, o que mais lhe agradou foi no Mosteiro. Foi acrescentado pelo senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Paulo Urbano, que, de um modo geral, os artesãos iam-se conhecendo e conversando entre si. Aquele artesão conhecia Luís Pinheiro e também já tinha vindo a Oleiros visitar a Feira do Pinhal. Referiu que no Concelho já havia artesãos a trabalhar em várias áreas, como pintura, ferro, cortiça,..., mas não havia ceramistas. A escolha da antiga Escola Primária do Mosteiro prendia-se pelo facto de existirem aquelas duas salas disponíveis e da intensão do artesão em criar um atelier e um espaço de exposição. -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta número vinte e dois barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.3.7 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 23/2024 - ELEIÇÕES LEGISLATIVAS - 10 DE MARÇO DE 2024 - DETERMINAÇÃO DE LOCAIS DE

AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICA

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número vinte e três barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e dois de janeiro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- *«Considerando que, pelo Decreto do Presidente da República n.º 12-A/2024, de 15 de janeiro, foi dissolvida a Assembleia da República e fixado o dia 10 de março de 2024 para a eleição dos Deputados à Assembleia da República;* -----

----- *Considerando que, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 7.º da Lei n.º 97/88 de 17 de agosto, na sua atual redação, compete às câmaras municipais colocar à disposição das forças concorrentes locais destinados à afixação de propaganda política;* -----

----- *Considerando que, até 30 dias antes do início de cada campanha eleitoral, in casu, até dia 25/01/2024, as câmaras municipais devem publicar editais com indicação dos locais onde pode ser afixada propaganda política;* -----

----- *Considerando que no período que medeia entre a determinação pública da data das eleições (15/01/2024) e a data-limite de publicitação dos locais e afixação de propaganda política (25/01/2024), não se verificou a possibilidade de reunir o órgão executivo;* -----

----- *Considerando que se diligenciou junto das freguesias do concelho a tomada de posição sobre os locais coadunáveis para a afixação da propaganda eleitoral;* -----

----- *Considerando que, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática;* -----

----- *Por edital afixado nos locais do costume a 25/01/2024, dada a urgência anteriormente justificada, determinei e dei publicidade aos locais de afixação de propaganda política, na área territorial de Oleiros, durante a campanha eleitoras das legislativas '2024;* -----

----- *Neste sentido, tenho a honra de propor que o presente assunto seja ratificado pela digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do RJAL.»* -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número vinte e três barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.3.8 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 25/2024 - APOIO

FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE CAMBAS - AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número vinte e cinco barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezoito de janeiro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- « *Considerando que o Município de Oleiros, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe de atribuições, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;* -----

----- *Considerando que a Câmara Municipal, num espírito de colaboração e parceria, deve promover, em articulação com as várias entidades públicas políticas de apoio que se traduzam em melhores condições oferecidas à sua população;* -----

----- *Considerando que os cemitérios públicos são municipais ou paroquiais, conforme pertençam às câmaras municipais ou às juntas de freguesia, cabendo a estas entidades construir, ampliar e melhorar os cemitérios e promover o funcionamento do serviço público que prestam à comunidade;* -----

----- *Considerando que, mediante ofício que deu entrada nos serviços deste Município, referência E/11954, de 04/12/2023, veio a Junta de Freguesia de Cambas solicitar apoio financeiro no valor de 3.075,00€ (três mil e setenta e cinco euros), para compartilhar os trabalhos realizados no cemitério de Cambas, e referentes à obra de ampliação daquele local;* -----

----- *Considerando que este equipamento se reveste de elevada importância pela dignidade que confere no adeus dos familiares e amigos ao seu ente querido, sendo imprescindível dada a causa social a que se destina, estando, por isso, o interesse público inerente a esta obra real e facilmente justificado;* -----

----- *Considerando que, pese embora esteja o referido cemitério sob a gestão daquela junta de freguesia, não poderá o Município alhear-se de prestar todo o apoio que se encontre à sua disposição, velando pelo superior interesse da população;* -----

----- *Considerando que, a ser assumida, esta despesa tem cabimento na dotação do orçamento municipal em vigor no presente ano económico, conforme informação da Divisão Financeira e Patrimonial de 17/01/2024, número sequencial de cabimento 29781, verba inscrita na Classificação Orgânica 02 e Classificação Económica 08050102 Freguesias, Código de GOP: 01 001 2024/5003 - Transferências para as freguesias; Acc.2 Transferência Capital.*-----

----- ***Pelo exposto, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das***

populações, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Oleiros, em cumprimento do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, aprovar a concessão à Junta de Freguesia de Cambas do apoio financeiro no valor de 3.075,00€ (três mil e setenta e cinco euros).» -----

----- No uso da palavra o **senhor Vereador António Antunes** questionou se o Gabinete Técnico da Câmara Municipal não podia colaborar/desenvolver aquele tipo de projetos. Até porque seriam projetos que, certamente, se iriam repetir noutras localidades do concelho. O **senhor Vereador Filipe Bártolo** referiu não ser fácil, destacou o facto de existirem apenas dois arquitetos no Gabinete Técnico Local e um deles afeto apenas ao licenciamento. O projeto de ampliação em causa tinha algumas exigências e não era de fácil concretização no Gabinete Técnico, tendo presente que os recursos humanos eram limitados. -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade, aprovar** a proposta número vinte e cinco barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.3.9 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 26/2024 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO - APROVAÇÃO DE ORIENTAÇÕES -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número vinte e seis barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezoito de janeiro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- *«Considerando que, por deliberação do executivo municipal, em sua reunião ordinária de 14 de julho de 2023, foi autorizado o início do procedimento relativo à elaboração da alteração do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo; -----*

----- *Considerando que a alteração pretendida versará sobre a necessidade de operacionalizar um conjunto de medidas destinadas a flexibilizar condições e procedimentos de execução dos apoios concedidos, bem como de esclarecer e normalizar, situações que, na apreciação prévia de candidaturas, têm despoletado dúvidas na interpretação e enquadramento; -----*

----- *Considerando que, neste momento, e à luz da missão que incumbe ao Município de Oleiros de defender os interesses das pessoas, importa definir algumas orientações no respeitante à aplicação das regras vigentes, as quais se julga não se coadunarem com a realidade empresarial e interesses próprios de potenciais empreendedores no território oleirense; -----*

----- *Considerando que a aprovação de normas externas que possam afetar direitos dos particulares deve ser apreciada pelos órgãos executivo e deliberativo; -----*

----- *Numa atitude garantística de proteção e defesa de direitos dos cidadãos, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere aprovar e, posteriormente, remeter ao órgão Assembleia Municipal, ao abrigo das suas competências, previstas na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, as seguintes orientações:* -----

1 – De 01 de janeiro de 2024, até à data de entrada em vigor da alteração ao Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo fiquem suspensas todas as suas normas;-----

2 – Sem prejuízo do estabelecido no ponto anterior, podem os interessados apresentar candidatura de apoio ao empreendedorismo, ficando a mesma sujeita às normas aprovadas no novo regulamento, o qual conterà uma norma que retroagirá a 01 de janeiro de 2024.» -----

----- No uso da palavra o **senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, referiu que num mandato autárquico anterior foi decidido aprovar um regulamento de apoio ao empreendedorismo, com intuito de premiar e incentivar a inovação e empreendedorismo, nomeadamente de jovens que pudessem criar as suas próprias empresas e criar riqueza, e serem uma mais valia para o concelho e para a economia local, o que se verificou. Houve também outras situações que se encaixaram naqueles critérios e que também foram uma mais valias para as empresas já existentes. No entanto, considerava que era o momento, e como estava referido na proposta, sem prejuízo de que as empresas e os seus representantes continuassem a apresentar as suas candidaturas para apoio, considerava-se necessário elaborar de uma forma mais concreta e que fosse ao encontro daquilo que, efetivamente, se pretendia com aquele tipo de apoios e de regulamento. Por isso a presente proposta no sentido de ficar suspenso o regulamento até a data de entrada em vigor das alterações que forem aprovadas/consideradas, sem prejuízo, obviamente, de se continuarem a apresentar candidaturas sendo que as mesmas ficam sujeitas à apresentação do novo regulamento. O que se pretendia era melhorar o regulamento, para ter uma maior abrangência, mas sobretudo direcioná-lo para aquilo que devia ser o empreendedorismo, a inovação, para as empresas designadas de *startup*, empresas que do ponto de vista digital, pudessem ser uma mais valia para o concelho e para jovens empresários que pretendessem iniciar a sua atividade. Para se proceder às referidas alterações seguir-se-iam os devidos trâmites legais, com a maior celeridade possível. -----

----- No uso da palavra o **senhor Vereador António Antunes** questionou o porquê de se suspender o regulamento, se haviam muitas candidaturas. O **senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, explicou que não era essa a razão e solicitou à Chefe de Divisão Administrativa e Recursos Humanos, Sandra Carvalho, que se encontrava a assistir à reunião

através de vídeo conferência, para prestar os devidos esclarecimentos. No uso da palavra a **Chefe de Divisão Administrativa e Recursos Humanos-DARH, Sandra Carvalho**, cumprimentou os presentes e informou que a questão da suspensão tinha a ver com uma decisão em termos de serviços. Porque de facto, entendia-se, nomeadamente a própria Comissão Avaliadora e da qual ela era um elemento, que todas as candidaturas que tinham chegado, considerava-se que o regulamento acabava por ser um pouco frágil, no sentido de se poder ali abranger mais empresas e também da possibilidade de se poderem enquadrar melhor todas as candidaturas que surgiam. Achava que também tinha a ver com a dificuldade que era em termos de integrá-lo na prática, e daí a suspensão, por se considerar que uma revisão poderia melhorar, em tudo, aquilo que eram os direitos que se iam dar às pessoas. Acrescentou que presente proposta de suspensão teria de seguir ainda para o Órgão Deliberativo e, simultaneamente, iria trabalhar-se na revisão do regulamento. Durante essa fase, as pessoas poderiam apresentar contributos e sugestões para melhorias, inclusive para candidatos que poderiam não estar enquadradas no regulamento atual, e nesse sentido, sugerir um conjunto de normas que, a serem aceites, ficariam em regulamento e mais facilmente poderiam abranger todos os empreendedores do Concelho. A suspensão que se sugeria com a presente proposta, poderia ser entendida como uma questão prática e de enquadramento das candidaturas que iam surgindo, de forma a não tornar qualquer decisão quer da Comissão, quer do próprio Órgão Executivo que, em última instância, decidiria, em nenhuma decisão frágil, do ponto de vista regulamentar. Esclareceu ainda que as candidaturas que existiam tinham dado entrada até dia 31 de dezembro do ano transato e que não existiam ainda candidaturas entradas no presente ano civil. Nesse sentido as que estavam iriam ser analisadas ainda à luz do regulamento em vigor, a partir dali, todas as que dessem entrada ficariam suspensas, no entanto as pessoas não seriam penalizadas pelo facto de entregarem candidaturas durante o tempo de suspensão, antes pelo contrário, até porque depois as novas normas, se assim se entender, iriam retroagir 1 de janeiro de 2024. Interveio o **senhor Vereador António Antunes** para questionar como se podia apresentar uma candidatura se não eram conhecidas as regras do regulamento. Interveio o **senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Paulo Urbano**, referindo que ele próprio tinha dado indicação para se suspender o regulamento, tendo em consideração que era um regulamento com quatro anos, que numa fase inicial parecia bem construído mas com a sua aplicação foi-se percebendo que podia e devia ser revisto e melhorado. Após várias reuniões decorridas com o Gabinete de Apoio ao Investidor e com a Comissão de Análise e apontadas algumas lacunas e dúvidas que iam surgindo,

considerou-se acertada a suspensão do regulamento. Deu nota da existência de cinco candidaturas em fase de apreciação/avaliação, todas entradas no ano anterior (2023), e que se estava a trabalhar nas alterações ao referido regulamento, tendo já algumas sugestões preparadas. Relativamente à questão colocada pelo senhor Vereador António Antunes, esclareceu que se quisesse apresentar uma candidatura podia fazê-lo com base no regulamento anterior. À luz do novo regulamento, quando ele for aprovado, caso a candidatura esteja em conformidade com o novo regulamento, muito bem; caso não esteja, o candidato seria notificado para tentar adaptar ou alterar a sua candidatura de forma a enquadrá-la nos requisitos do novo regulamento, caso contrário seria reprovada; à semelhança do que acontecia com a aplicação do anterior regulamento. Solicitou a palavra a **Chefe de Divisão Administrativa e Recursos Humanos, Sandra Carvalho**, para, juridicamente, complementar a informação relativamente à questão colocada pelo senhor Vereador António Antunes, no tocante a quais seriam as *regras do jogo* se fossem apresentadas candidaturas no momento. Esclareceu que qualquer alteração legislativa, naquele caso, regulamentar, não podia em nada prejudicar, o que estava a vigorar. No momento, acabava por ser uma suspensão, mas nela existia uma questão jurídica que nunca se podia deixar de parte, as candidaturas que entrassem no período de transição e suspensão, seriam colocadas sobre as regras do anterior regulamento e, portanto, tudo o que vier depois, normas posteriores, não poderiam nunca prejudicar a candidatura. A título de exemplo uma candidatura que fosse submetida naquele momento e obtivesse deferimento à luz do regulamento em vigor, nunca iria ser prejudicada caso passasse a existir uma nova norma, assumida posteriormente, a dizer que a candidatura já não cabia no novo regulamento. Resumidamente, as pessoas que manifestassem intenção de apresentar candidaturas no momento iriam ser esclarecidas pelos serviços que poderiam colocar as candidaturas à luz das regras que estavam em vigor, independentemente da suspensão ser aceite ou não agora pelos órgãos executivo e deliberativo, o que depois acontecia era que podia ser analisada à luz do novo regulamento, se as novas regras em nada prejudicarem o âmbito da candidatura. Interveio o **senhor Vereador António Antunes** mencionando estar esclarecido, significava que, durante o período de suspensão, aplicavam-se as regras do regulamento que existia até àquela data. No entanto, questionou o porquê da suspensão se se continuaria a aceitar e analisar pelo regulamento em vigor. O **senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, referiu que entendia que a suspensão do atual regulamento estava relacionada com a aprovação das novas normas a serem introduzidas no regulamento, questionando a Chefe da DARH, Sandra Carvalho, se era o correto. A Dra. Sandra Carvalho,



Chefe da DARH, confirmou. -----
----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade, aprovar** a proposta número vinte e seis barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.3.10 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 28/2024 - "PROGRAMA PROMOVE" - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - PROJETO "CELESTE - LUMINÁRIA PÚBLICA PARA PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO LUMINOSA"-----

----- O Executivo Municipal teve conhecimento da Proposta número vinte e oito barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e três de janeiro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- «Considerando que pela Fundação "la Caixa" foi lançado mais um concurso do "Programa PROMOVE", destinado à dinamização das regiões do interior de Portugal, em parceria com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia;-----

----- Considerando que o "Programa PROMOVE" tem por objetivo apoiar iniciativas inovadoras em domínios estratégicos para o desenvolvimento das regiões do interior com dinâmicas fronteiriças e que sejam replicáveis para outras regiões com características semelhantes; -----

----- Considerando que neste contexto, foi pela Universidade de Aveiro aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI) no âmbito do projeto "Celeste – luminária pública para a prevenção da poluição luminosa"; -----

----- Considerando que para o Projeto "Celeste" – luminária pública para a prevenção da poluição luminosa, concebido por um consórcio liderado pela Universidade de Aveiro, se obteve a parceria do Instituto de Telecomunicações, da ADXTUR - Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto, do Município da Pampilhosa da Serra, julgando-se pertinente a presença de mais um parceiro, desta feita, o Município de Oleiros; -----

----- Considerando que este projeto, enquanto projeto-piloto, dividido em três fases, consiste no desenvolvimento, prototipagem e fabricação de luminárias capazes de garantir a adequada iluminação pública, mas ao mesmo tempo com características em termos de eficiência de luz que salvaguardem a qualidade de observação do céu noturno; -----

----- Considerando que para execução desse projeto se torna necessário a celebração de um Protocolo de Colaboração a estabelecer entre os parceiros, o qual terá a duração necessária ao integral cumprimento do seu objeto, quando, cumulativamente, estejam salvaguardados os deveres, responsabilidades e obrigações de todas as entidades beneficiárias, nos termos das cláusulas da minuta que se anexa à presente e dela faz parte integrante; -----

----- Considerando que, no âmbito desta parceria, incumbirá ao Município de Oleiros, entre outros deveres, o suporte de um encargo financeiro no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros); A ser assumida, esta despesa tem cabimento na dotação do orçamento municipal em vigor no presente ano económico, conforme informação da Divisão Financeira e Patrimonial de 23/01/2024, número sequencial de cabimento 29815, verba inscrita na Classificação Orgânica 02, Classificação Económica: 040701 – Instituições sem fins lucrativos; Código de GOP: 02 Funções Sociais - 010 Desporto, recreio e lazer - 2024/5023 Transferências para instituições sem fins lucrativos; Ac.1 Transferências Correntes; -----

----- Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, delibere aprovar o Protocolo de Colaboração para execução do Projeto “Celeste” – luminária pública para a prevenção da poluição luminosa , a celebrar com a Universidade de Aveiro, o Instituto de Telecomunicações, a ADXTUR - Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto e o Município da Pampilhosa da Serra, nos termos constantes no documento anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.» -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número vinte e oito barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.3.11 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 29/2024 - EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE - ENCARGOS PARA 2024 -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número vinte e nove barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezanove de janeiro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- «Considerando que a constituição de equipas de intervenção permanente (EIP), por forma a garantir uma robusta e equilibrada cobertura do território e capacidade de resposta, tem sido uma prioridade nos últimos anos, assim se prosseguindo o objetivo de atingir uma maior profissionalização do sistema de proteção civil; -----

----- Considerando que, nessa perspetiva, o Estado português definiu um modelo de resposta profissional permanente a riscos de proteção civil, o qual integra, entre outros elementos, as equipas de intervenção permanente (EIP) das associações de bombeiros voluntários; -----

----- Considerando que se encontra em vigor protocolos celebrados entre o Município de Oleiros, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oleiros detentora do corpo de bombeiros e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), homologados pelo membro do Governo responsável pela área da proteção civil, que regula a criação de

EIP's neste território; -----

----- Considerando que as Equipas de Intervenção Permanente têm como exclusiva missão a de assegurar em permanência, serviços de socorro às populações, nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 322/2021 de 29 de dezembro, na sua atual redação, serviço que se reveste de particular relevância para o concelho de Oleiros. -----

----- Considerando que a assunção dos compromissos económicos resultantes da assinatura dos citados protocolos se mantém em vigor pela renovação automática dos mesmos, compreendendo esses compromissos, os encargos com parte dos encargos com a remuneração dos elementos das EIP, as contribuições para a segurança social e a taxa de segurança, saúde e higiene no trabalho, em cumprimento do artigo 17.º da citada Portaria; -----

----- Considerando que, pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oleiros foi enviado ofício, cuja entrada nos serviços se operou pelo registo n.º E/376, 10/01/2024, e pelo qual são comunicados os encargos relativos às equipas de intervenção permanente e relativos ao ano de 2024, no valor total de 129.441,60€ (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e um euros e sessenta cêntimos); -----

----- Considerando que esta despesa se encontra cabimentada, de acordo com informação da Divisão Financeira e Patrimonial de 18/01/2024, número sequencial de cabimento 29784, verba inscrita na Classificação Orgânica 02, Classificação Económica: 040701 – Instituições sem fins lucrativos; Código de GOP: 02 Funções Gerais - 002 Proteção civil e luta contra incêndios, 2024/5006 Transferências correntes – Equipas Intervenção Permanente; -----

----- Em cumprimento do artigo 17.º da Portaria n.º 322/2021 de 29 de dezembro, na sua atual redação e, nos termos das atribuições previstas na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal aprecie e aprove a comparticipação referente aos encargos para o ano de 2024 para as EIP's, de acordo com os protocolos em vigor, no valor total de 129.441,60€ (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e um euros e sessenta cêntimos, a transferir para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oleiros, no ano de 2024, em doze prestações iguais e mensais, mediante a entrega dos comprovativos da despesa e em concordância com o estipulado nos protocolos.» -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número vinte e nove barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.3.12 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 33/2024 - CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DO ESTREITO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número trinta e três barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte de janeiro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- *«Considerando que pelo Centro Social e Paroquial do Estreito foi comunicado a esta autarquia (cfr. E/611 de 15/01/2024) que, no âmbito do programa “PRR Mobilidade Verde Social”, para apoio à aquisição de viaturas 100% elétricas, para entidades da Economia Social e Solidária, foi por aquela entidade candidatada uma viatura elétrica no valor total de 38.627,24€ (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete euros e vinte e quatro centimos), dos quais 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) poderão ser financiados por aquela candidatura; -----*

----- *Considerando que, nessa mesma comunicação, é solicitado apoio financeiro ao Município de Oleiros para que este possa apoiar na parte do valor remanescente do custo total do veículo (13.627,24€ - treze mil, seiscentos e vinte e sete euros e vinte e quatro centimos); -----*

----- *Considerando que para o Município de Oleiros, este investimento se reveste de grande importância por se tratar de uma medida que coloca no terreno a prioridade no investimento social, reforçando os mecanismos de apoio domiciliário, aumentando as respostas de proximidade e de apoio à autonomia das pessoas, combatendo o isolamento e apostando nos veículos elétricos que permitem também reduzir custos para as instituições; -----*

----- *Considerando que este veículo será um meio adicional para colmatar o problema social do isolamento de um grupo específico da população do concelho de Oleiros resultante de situações de dependência relacionadas com a idade avançada, doenças prolongadas e os consequentes constrangimentos sociais; -----*

----- *Considerando que o Centro Social e Paroquial do Estreito é uma instituição legalmente existente, vocacionada para o bem-estar do ser humano, tendo como escopo contribuir para o desenvolvimento normal do processo de envelhecimento e prestar o apoio necessário às famílias no sentido de fortalecer a relação interfamiliar, promovendo um envelhecimento ativo e qualidade de vida dos utentes; -----*

----- *Considerando que os Municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com o n.º 1, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----*

----- Considerando que o Município de Oleiros reconhece o papel fulcral e insubstituível das entidades sociais, como é o caso do Centro Social e Paroquial do Estreito, no combate à exclusão social, mediante o desenvolvimento de projetos específicos de intervenção social e a disponibilização de serviços de apoio aos estratos mais desfavorecidos; -----

----- Considerando que, de acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do RJAL, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à defesa dos direitos dos cidadãos, e apoiar atividades de interesse para o município; -----

----- Considerando que se tem conhecimento que a Junta de Freguesia de Estreito-Vilar Barroco compartilhará metade do valor remanescente em falta para aquisição da viatura, tendo este Município capacidade para apoiar a outra metade dos 13.627,24€ em falta, no valor de 6.813,62€ (seis mil, oitocentos e treze euros e sessenta e dois cêntimos), de acordo com ficha de cabimento n.º 29799; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, nos termos expostos e com fundamento na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apoiar a aquisição do veículo elétrico a adquirir pelo Centro Social e Paroquial do Estreito, no âmbito da candidatura ao programa “PRR Mobilidade Verde Social”, através da concessão de apoio financeiro no valor de 6.813,62€ (seis mil, oitocentos e treze euros e sessenta e dois cêntimos).» -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número trinta e três barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.4 – DIVISÃO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS -----

2.4.1 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 11/2024 - PEDIDO DE AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ÁLVARO -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número onze barra dois mil e vinte e quatro, datada de quinze de janeiro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- «Considerando a necessidade de execução de ramais de iluminação pública para fornecimento de energia na localidade de Álvaro, na freguesia de Álvaro, em concreto na Rua José Rosa, reportada pela Junta de Freguesia de Álvaro, proponho a aprovação da sua execução, de acordo com informação técnica n.º 443/23 datada de 18/12/2023 do Gabinete

Técnico, que anexo, juntamente com o respetivo orçamento.» -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade, aprovar** a proposta número onze barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.4.2 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 12/2024 - PEDIDO DE AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ÁLVARO -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número doze barra dois mil e vinte e quatro, datada de quinze de janeiro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- *«Considerando a necessidade de execução de ramais de iluminação pública para fornecimento de energia na localidade de Álvaro, na freguesia de Álvaro, em concreto na Rua do Cemitério, reportada pela Junta de Freguesia de Álvaro, proponho a aprovação da sua execução, de acordo com informação técnica n.º 454/23 datada de 21/12/2023 do Gabinete Técnico, que anexo, juntamente com o respetivo orçamento.» -----*

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade, aprovar** a proposta número doze barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.4.3 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 13/2024 - PEDIDO DE AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ÁLVARO -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número treze barra dois mil e vinte e quatro, datada de quinze de janeiro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- *«Considerando a necessidade de execução de ramais de iluminação pública para fornecimento de energia na localidade de Álvaro, na freguesia de Álvaro, em concreto na Rua do Castelo, junto à Casa dos Hospitalários, reportada pela Junta de Freguesia de Álvaro, proponho a aprovação da sua execução, de acordo com informação técnica n.º 453/23 datada de 21/12/2023 do Gabinete Técnico, que anexo, juntamente com o respetivo orçamento.» -----*

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade, aprovar** a proposta número treze barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.4.4 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 15/2024 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA A CIMBB - ENCARGOS DE FUNCIONAMENTO DAS BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número quinze barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezassete de janeiro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- *«Considerando, de acordo com documento enviado pela entidade Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa – CIMBB, que foi apurado o valor da comparticipação do*

Município de Oleiros para o funcionamento das Brigadas de Sapadores Florestais da CIM Beira Baixa, no que se refere ao período compreendido entre 01/12/2022 e 30/11/2023. -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a transferência do valor de 22.026,87€ (vinte e dois mil, vinte e seis euros, e oitenta e sete cêntimos), para a CIMBB, para efeito de pagamento da participação devida.» -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta número quinze barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.5 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, CULTURAL, DESPORTO E JUVENTUDE: -----

2.5.1 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 10/2024 - PROGRAMA OLEIROS JOVEM - APOIO À 1.ª INFÂNCIA -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número dez barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezoito de janeiro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- «Considerando que: -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estipula que são atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio referido na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da presente lei; -----

----- O Município dispõe do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais, do Município de Oleiros, aprovado em Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 30 de abril de 2014, regulamento esse que integra Programa “Oleiros Jovem” no âmbito do apoio à fixação de jovens e famílias; -----

----- O referido Programa visa contribuir para o melhoramento das condições de vida dos jovens casais do concelho de Oleiros, com o intuito de fomentar o aumento da taxa de natalidade, bem como a fixação e atração de novas famílias; -----

----- Assim, por forma a combater a progressiva diminuição e envelhecimento da população, este Programa promove o apoio à 1.ª Infância, através da atribuição de um subsídio de natureza pecuniária no valor de 5000 euros, nos três primeiros anos de vida do bebé, destinado à aquisição de artigos e bens essenciais, conforme se refere o artigo 10.º do Regulamento; -----

----- De acordo como o disposto e segundo as informações técnicas constantes na tabela que se segue, as quais foram validadas pela Chefe de Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude, verifica-se que estão preenchidos os requisitos exigidos pelo referido

Regulamento, nomeadamente os constantes na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º; os n.º 3 e 4 do artigo 38.º, o n.º 1 do artigo 39.º e os n.º 4 e 5 do artigo 39.º. -----

----- Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Oleiros delibere aprovar a atribuição das prestações pecuniárias constantes na tabela seguinte (correspondentes a três processos com numeração inferior a I-121), no montante global de 4.302,36 € (Quatro mil, trezentos e dois euros e trinta e seis cêntimos). -----

Informação	Data	Processo	Requerente	NIF	Montante	Prestação	Validação pela CD
13022	9-1-2024	I-116/21	Sílvia Farinha	248857266	1.500,00	1.ª prestação/3.ª ano	X
392	18-01-2024	I-114/21	Regina Gonçalves	225761173	1.500,00		
575	18-01-2024	I-117/21	Tiago Rodrigues	202431770	1.302,36		
					4.302,36		

» -----
----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número dez barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.5.2 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 14/2024 - APOIO SOCIAL EVENTUAL - PROCESSO ASE - 01/2024 -----

----- O Executivo Municipal teve conhecimento da Proposta número catorze barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezoito de janeiro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- «Considerando que: -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estipula que são atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

----- O Município de Oleiros dispõe de um Regulamento de Atribuições de Apoios Sociais (RAAS), o qual foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 30 de abril de 2023 e que na alínea d) do seu Artigo 3.º e no n.º 1 do seu Artigo 8.º, enquadra o pedido de apoio social referido na Informação n.º 217, constante em anexo; -----

----- De acordo como o disposto e segundo a informação técnica, validada pela Chefe de Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude, verifica-se que estão preenchidos os requisitos exigidos pelo referido Regulamento, nomeadamente os constantes no Artigo 10.º, do RAAS. -----

----- Face ao exposto, atendendo às situações excecionais referidas no n.º 1 do artigo 8.º do presente regulamento e tendo em conta a situação socioeconómica vulnerável da requerente,

bem como os orçamentos referenciados na informação técnica em anexo, numa lógica de melhoria do bem-estar do agregado em causa, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Oleiros delibere aprovar a atribuição de um apoio pecuniário de caráter eventual no valor total 349,00 € (Trezentos e quarenta e nove), referente ao orçamento mais baixo apresentado. Este integra-se no quadro de transferência de competências para as autarquias locais, concretizado através do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.» -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, **aprovar** a proposta número catorze barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.5.3 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 24/2024 - REVISÃO DA CARTA EDUCATIVA - APROVAÇÃO FINAL -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número vinte e quatro barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezasseis de janeiro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- «Considerando que: -----

----- a) a Carta Educativa é, a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no município, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico de cada município; -----

----- b) nos termos n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a elaboração da Carta Educativa é da competência da Câmara Municipal, sendo aprovada pela Assembleia Municipal respetiva, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação e pronúncia do departamento governamental com competência na matéria; -----

----- c) ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo referido anteriormente a Câmara Municipal envia a Carta Educativa para o departamento governamental com competência na matéria, que se pronuncia sobre eventuais desconformidades do documento com os princípios, objetivos e parâmetros técnicos estatuidos no presente Decreto-lei, nomeadamente o disposto no artigo 8.º (respeitante à rede educativa), ou com outros instrumentos aplicáveis à elaboração da Carta;---

----- d) como resulta dos n.º 2 e 3 do artigo 15.º do diploma legal em causa, a necessidade de revisão da Carta Educativa é obrigatoriamente reavaliada de dez em dez anos, sendo obrigatória quando a rede educativa do município fique desconforme com os princípios, objetivos e parâmetros técnicos do ordenamento da mesma; -----

----- e) nos termos do disposto no n.º 4 do artigo mencionado na alínea anterior, à revisão da

Carta Educativa são aplicáveis os procedimentos previstos para a sua aprovação; -----
----- f) no seguimento do processo de revisão da Carta Educativa, entretanto promovido pela Câmara Municipal, foi obtido parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Educação, emitido na reunião do dia 16 de novembro de 2023, o qual se anexa à presente Proposta; -----
----- g) nos termos dos números 1 e 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, conjugados com o número 4 do artigo 15.º do mesmo diploma legal, o referido documento estratégico foi aprovado por unanimidade em Reunião de Câmara de 24 de novembro de 2023, tendo sido imediatamente remetido ao departamento governamental com competência na matéria, o qual se pronunciou favoravelmente no dia 16 de janeiro de 2024, conforme se demonstra no documento em anexo à presente Proposta. -----
----- Face ao exposto, proponho que ao abrigo da competência atribuída à Câmara Municipal pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, seja deliberado propor à Assembleia Municipal que, nos termos dos números 1 e 4 do artigo 14.º, em conjugação com o n.º 4 do artigo 15.º, ambos do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, conjugados com o número 4 do artigo 15.º do mesmo diploma legal, delibere aprovar a proposta de Revisão da Carta Educativa de Oleiros, documento que se anexa e faz parte integrante da presente Proposta.» -----

*----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número vinte e quatro barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----*

2.5.4 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 30/2024 - RMIF - APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA -----

----- O Executivo da Câmara Municipal teve conhecimento da Proposta número trinta barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezoito de janeiro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- «Considerando que: -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estipula que são atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

----- O Município dispõe de um Regulamento Municipal de Incentivo à Fixação aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 27 de junho de 2022; -----

----- O Regulamento mencionado anteriormente, no seu Capítulo II, configura as disposições referentes à medida de Apoio à Fixação de Residência; -----

----- Assim, de acordo com a informação técnica em anexo, validada pela respetiva Chefe de

Divisão, verifica-se que o requerente constante na tabela seguinte preenche os requisitos exigidos no RMIF, estando em conformidade com as condições estabelecidas nos n.º 1 e 2 do seu artigo 7.º.

Inform.	Processo	Requerente	NIF	Validada pela CD
Apoio à aquisição				
557	H-54/24	Bruno Lopes Mateus	254500935	X

----- Face ao exposto, no âmbito do referido Regulamento, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Oleiros delibere aprovar a atribuição do apoio financeiro de 5.000 € (Cinco mil euros) ao requerente, uma vez que o mesmo já celebrou a escritura de compra e venda de habitação própria permanente, de acordo com a informação técnica em anexo e nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do RMIF.» -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número trinta barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.5.5 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 31/2024 - REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DELIBERAÇÕES – DESCABIMENTAÇÃO DE VERBAS ----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número trinta e um barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezoito de janeiro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- «Considerando que para a assunção de compromissos devem os serviços e organismos adotar um registo de cabimento prévio do qual constem os encargos prováveis; -----

----- Considerando que, de acordo com os dados registados na tabela que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, foram cabimentadas diversas verbas, relativamente às quais, na presente data, se verifica que parte ou a totalidade dos montantes cabimentados não foram demonstrados como realizáveis; -----

----- Considerando que, se entendeu, por uma questão de prudência e de economia procedimental, aguardar pelo desenvolvimento das diferentes situações e pela ponderação que fosse sendo feita sobre a oportunidade da concretização das verbas objeto de cabimentação, para submeter a deliberação do executivo municipal a necessária revogação e descabimentação das verbas; -----

----- Pelo que, apenas na presente data, é oportuna a revisitação das deliberações tomadas (cfr. tabela em anexo), no sentido de proceder à revogação parcial ou total das mesmas; -----

----- Nestes termos, tenho a honra de propor que, a Câmara Municipal de Oleiros: -----

----- 1. Ao abrigo e para os efeitos do preceituado nos artigos 165.º, n.º 1 e 171.º, n.º 1, do Código de Procedimento Administrativo, delibere proceder à revogação parcial ou total, consoante os casos especificamente elencados na tabela em anexo, das deliberações do executivo municipal, com efeitos retroativos à data da sua publicitação; -----

----- 2. Deliberar aprovar a descabimentação das respetivas verbas para o efeito no Orçamento do Município.» -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número trinta e um barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.5.6 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 32/2024 - APOIO A JOVENS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2023/2024 -----

----- Foi presente ao Executivo Camarário a Proposta número trinta e dois barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e dois de janeiro do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- «Considerando que: -----

----- a) o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estipula que são atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

----- b) o Município de Oleiros dispõe de um Regulamento Municipal de Incentivo à Fixação (RMIF), o qual foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 27 de junho de 2022 e publicado em Diário da República a 12 de julho de 2022. -----

----- c) o Regulamento referido anteriormente, no seu Capítulo IV, configura as disposições referentes Apoio a Jovens Estudantes no Ensino Superior, as quais estiveram na base da Informação n.º 280 do Gabinete de Ação Local deste município, constante em anexo à presente Proposta e na qual se refere que foram rececionados quarenta e três requerimentos no âmbito da medida em causa; -----

----- d) de acordo com a supra mencionada informação técnica, validada pela respetiva Chefe de Divisão, após análise de todos os processos rececionados, foi verificado que, de acordo com o disposto nos números 1, 2 e 3 do artigo 11.º do RMIF, vinte e sete processos cumprem todos os critérios de elegibilidade, havendo dezasseis com pedido de esclarecimentos em curso, conforme tabela que se anexa à presente Proposta. -----

----- Face ao exposto, no âmbito do referido Regulamento, tenho a honra de propor que a

Câmara Municipal de Oleiros delibera o deferimento dos vinte e sete processos elegíveis, correspondendo à atribuição de um apoio financeiro aos respetivos requerentes no valor global de 22.896,20 € (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis euros e vinte cêntimos).» -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, **aprovar** a proposta número trinta e dois barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.5.7 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 34/2024 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS RESPEITANTES ÀS REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2023/2024 – CLARIFICAÇÃO -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número trinta e quatro barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e dois de janeiro do presente ano, com a seguinte redação: --

----- «*Considerando:* -----

----- a) *As atribuições que o Município possui no âmbito da Educação e os apoios sociais à infância e juventude, conforme estipulado nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regimes Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as quais se concretizam, nomeadamente, pelas alíneas u) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Diploma;* -----

----- b) *O estabelecido e aprovado na Proposta n.º 243/2023 de 02-11-2023, deliberada em Reunião de Executivo no dia 10-11-2023;* -----

----- c) *Que se pretende agilizar procedimentos e apoiar as famílias no momento em que mais precisam, dando-lhe algum poder de compra no imediato e respeitando a essência dos apoios sociais escolares na sua dimensão mais lógica de promoção da Coesão Social e de Apoio à Educação e às Famílias;* -----

----- *Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal deliberar isentar diretamente no Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade, a partir de 10-11-2023, os alunos beneficiários do referido apoio social escolar, havendo deste modo um acerto de contas em relação aos valores a pagar a cada agregado familiar segundo as mesmas normas estabelecidas no Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais (RAAS), aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 30 de abril e aprovadas na Proposta acima mencionada.»* -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, **aprovar** a proposta número trinta e quatro barra dois mil e vinte e quatro, nos termos apresentados. -----

2.6 - INFORMAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DA COMPETÊNCIA DELEGADA: -----

2.6.1 - DESPACHO DE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO DO GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO -----

----- Deu-se conhecimento do Despacho de Exoneração do Cargo de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, datado de vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e três. -----

2.6.2 - DESPACHO N.º 03/2024 - DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS -----

----- Deu-se conhecimento do Despacho número três barra dois mil e vinte e quatro, datado de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, cujo assunto se reportava à “*Designação de Responsável pelo Acompanhamento do Serviço Público de Transportes de Passageiros*”. -----

2.6.3 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO: -----

2.6.3.1 - DESPACHO N.º 151/2023 - REQUALIFICAÇÃO DO MIRADOURO DO ZEBRO - CRIAÇÃO DE SEGURANÇA NO ACESSO PEDONAL -----

----- Deu-se conhecimento do Despacho número cento e cinquenta e um barra dois mil e vinte e três, datado de vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três, cujo assunto se reportava à abertura de procedimento por consulta prévia, para a empreitada designada de “*Requalificação do Miradouro do Zebro - Criação de segurança no acesso pedonal*”. Deu-se conhecimento, através do mesmo, do despacho para se iniciar procedimento. -----

2.6.4 - INFORMAÇÃO N.º 03.24_DI/DUOMSU - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA - ESCOLA PRIMÁRIA DA PISORIA -----

----- Foi presente, para conhecimento, a Informação n.º 03.24_DI/DUOMSU - Prorrogação de Prazo de Execução de Empreitada - Escola Primária da Pisorria, datada de catorze de janeiro do corrente ano. Através da mesma dava-se conhecimento do deferimento para a prorrogação de prazo da empreitada em epígrafe em conformidade com a Informação n.º 04/24, do Gabinete Técnico da Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Serviços Urbanos. -----

2.6.5 - INFORMAÇÃO N.º 01/2024 - MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO 2024/ 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GOP'S -----

----- O Executivo da Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação n.º 01/2024, da Divisão Financeira e Patrimonial, datada de um de janeiro de dois mil e vinte e quatro, cujo assunto remetia para a “*Modificação aos Documentos Previsionais do ano 2024/1ª Alteração ao*”

Orçamento e às GOP's". Deu-se conhecimento do deferimento. -----

3 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Estava presente no público o **senhor Presidente da Direção do Centro de Cultura e Desporto da Casa do Pessoal do Município de Oleiros, Luís Antunes**, a quem foi concedida a palavra. Referiu estar ali para expressar publicamente um pedido de desculpa pelo facto dos cinco elementos do Executivo Municipal não terem sido convidados atempadamente para o Jantar de Natal da Casa do Pessoal. Acrescentou que não tinham tomado nenhuma atitude no imediato, por estarem a preparar uma atividade prevista para o final do ano. No entanto a Direção estava a preparar a documentação para apresentação das contas para depois colocarem os seus lugares à disposição. Por outro lado, também gostaria de deixar uma nota de desagrado, pelo facto de terem recebido confirmações para a presença no referido Jantar de Natal e no dia não terem comparecido nem avisado, ficando a Casa de Pessoal com esses encargos. Usou da palavra o **senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, referindo já ter dito o que havia a dizer sobre aquele assunto, que inclusivamente tinha sido debatido na última Assembleia Municipal, onde foram apresentadas as justificações. O senhor Presidente da Casa do Pessoal veio assumir, em nome da direção, o lapso que tinha ocorrido. Destacou, para que ficasse claro, que o Executivo em permanência nada teve a ver com aquela situação. Houve oportunidade de esclarecer também na última Assembleia Municipal o que tinha sucedido, o Grupo Municipal MCO tinha decidido tomar uma posição, tão legítima como qualquer outra, e nesse sentido cada um que tirasse as suas ilações e as consequências da posição que foi tomada. Referiu que o assunto estava encerrado, pois quando as coisas eram transmitidas com toda a transparência e com todo o rigor, assumindo a culpa quando deveria ser assumida com toda a responsabilidade, o assunto estava definitivamente encerrado. Lamentou o facto de não poderem ter a participação maior dos funcionários naquele que era o Jantar de Natal dos funcionários da Câmara Municipal. Interveio a **senhora Vereadora Ana Gonçalves** lamentando e para encerrar o assunto de vez, que o lapso de não serem convidados tenha sido recorrente, uma vez que tinha acontecido também por ocasião do Magusto. Usou da palavra o **senhor Vereador António Antunes** referindo ter ido a todas as iniciativas mesmo tendo sido convidado no próprio dia e que tinha aceitado, na altura, o pedido de desculpa. Considerou completamente despropositado a direção da Casa do Pessoal pensar em demitir-se, apenas em função daquilo, pois estava resolvido. Não achava correto que se fizesse da ausência da MCO um problema, como se fossem a causa. Interveio o **senhor Presidente da Direção do Centro de Cultura e Desporto da Casa**

do Pessoal do Município de Oleiros, Luís Antunes, para esclarecer que não se iam demitir mas sim colocar o lugar à disposição, deixando à consideração dos sócios. Retomou a palavra o senhor Vereador António Antunes destacando o facto da sua pessoa e a senhora Vereadora Ana Gonçalves estarem ali e fazerem parte do Executivo porque as pessoas assim o quiseram e votaram nesse sentido. Eram Vereadores em regime de não permanência mas faziam parte do Executivo e deviam estar presentes em determinados eventos. Parecia que apenas existiam para receber as convocatórias para estarem presentes nas reuniões de Executivo. O **Chefe da Gabinete de Apoio à Presidência, Luis Mendes**, solicitou a palavra e explicou como normalmente decorria o Cântico das Janeiras e o que tinha acontecido este ano, destacando nunca terem existido convites para estarem presentes nessa atividade, uma vez que acontecia quase sempre após uma reunião de Executivo. Usou da palavra o **senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, referindo que iria encerrar aquele assunto, no entanto gostaria de referir que havia uma diferença entre ser Executivo em permanência e Executivo em regime de não permanência e nesse sentido, houve eventos em que não estiveram presentes os senhores Vereadores do MCO e com certeza, seriam convocados nos que deveriam estar. -----

ENCERRAMENTO -----

----- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, declarada encerrada a reunião, eram onze horas e quarenta e três minutos. Dela se lavrou a presente ata, aprovada por unanimidade, em minuta, que depois de lida e achada conforme, vai a mesma ser assinada nos termos da Lei. -----

(1) Procedeu-se em conformidade. Foi verificado que as sugestões propostas de alteração à ata encontram-se em conformidade com a gravação da Reunião de Executivo realizada dia 12 de janeiro. Nesse sentido, procedeu-se à retificação da referida ata que posteriormente foi remetida aos cinco elementos do Executivo Camarário, por correio eletrónico, pela Técnica Raquel Dias, no dia 30 de janeiro de 2024, para os devidos efeitos.

O Presidente da Câmara,



(Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques, Dr.)

A Técnica,

Ana Maria Lopes Martins Alves

(Ana Maria Lopes Martins Alves)

ATA DA TOMADA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

-----Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Oleiros e Salão Nobre dos Paços do Concelho, sita na Praça do Município, pelas dez horas, perante Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques, Presidente da Câmara Municipal, que se encontrava a presidir à reunião ordinária pública da mesma, e perante os membros da Câmara Municipal: Paulo Jorge Brás Urbano, Filipe Bartolo Martins Dias, António Jorge Fernandes Antunes e Ana Maria Mateus Gonçalves, compareceram, de conformidade com o disposto no artigo nono da Lei número trinta e três barra noventa e oito, de dezoito de julho, na sua atual redação, para serem empossados como membros do Conselho Municipal de Segurança de Oleiros, na modalidade alargada e restrita os representantes das seguintes entidades:

Presidente da Câmara Municipal de Oleiros: Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques.---
Vereador da Câmara Municipal Designado Paulo Jorge Brás Urbano.-----
Presidente da Assembleia Municipal - Joaquim Silvério Dias Mateus -----
Presidente da Junta de Freguesia de Álvaro – Helena Raquel Lopes Pereira Freire -----
Presidente da Junta de Freguesia de Cambas – Luís Antunes Alves -----
Presidente da Junta de Freguesia de Estreito-Vilar Barroco – José Jorge Nunes Martins -----
Presidente da Junta de Freguesia de Isna – Fernando Martins Mendes -----
Presidente da Junta de Freguesia de Madeirã – José Barata de Almeida -----
Presidente da Junta de Freguesia de Mosteiro – Fernando de Jesus Alves -----
Presidente da Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira – Fernando do Carmo Dias -----
Presidente da Junta de Freguesia de Orvalho – Luís Miguel Pires Roque -----
Presidente da Junta de Freguesia de Sarnadas S. Simão – Nuno Rafael Martins Marques -----
Presidente da Junta de Freguesia de Sobral – José Antunes Simão -----
Guarda Nacional Republicana-Posto Territorial de Oleiros - José Luís Machado Freitas -----
Serviço Municipal de Proteção Civil de Oleiros – Luís Miguel Martinho Antunes -----
Comando da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oleiros – Francisco Isidro da Costa Luís Domingues -----
Representantes do Sector Social: -----
Santa Casa da Misericórdia de Álvaro - José Antunes Dias -----

Centro Social e Paroquial de Estreito – José António Ribeiro Gonçalves -----
Santa Casa da Misericórdia de Oleiros – João Mateus -----
Centro Social Padre Tomás de Aquivo Vaz de Azevedo – Samuel José Marques Mateus -----
Centro Social São João do Sobral – Nuno Paulo Mendes Mota -----
Representante do Setor Cultural do Concelho: -----
Grupo Desportivo e Recreativo União do Roqueiro - João Carlos Filipe Mateus -----
Representante do Setor Desportivo do Concelho: -----
Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade – Filipe de Jesus Alves Domingues -----
Representante dos estabelecimentos de ensino particular: -----
Santa Casa da Misericórdia de Oleiros – Miquelina Mendes Ribeiro Graça -----
Representante do Setor Económico do Concelho: -----
José Afonso & Filhos, SA – Paula Cristina Afonso Luís -----
Representante da Rede Nacional de Apoio à Vítima de Violência Doméstica – Raquel de
Azevedo Dias Gomes -----

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária – Rosa de Jesus Tomé Saraiva -----
Verificou-se a não comparência no ato da tomada de posse dos representantes do Ministério
Público da Comarca de Castelo Branco, do Centro Social e Paroquial de Estreito e do Sector
Desportivo do Concelho, cuja representação se encontrava afeta à Casa do Benfica em Oleiros,
evocando razões profissionais como justificação. -----

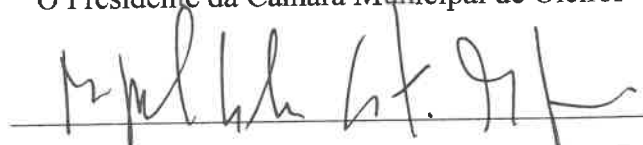
Verificada a identidade dos presentes, as entidades que representam e o juramento individual
efetuado, o Senhor, Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques, Presidente da Câmara
Municipal, declarou-os os investidos nas suas funções, pelo auto da tomada de posse elaborado
e assinado, que se anexa.

De seguida, o senhor Presidente informou de que o Regulamento Municipal existente, data do
ano de dois mil e catorze, sendo que desde essa data, existiram alterações por força da
publicação de nova legislação, pelo que irá providenciar pela sua alteração, cujo ato irá ocorrer
na primeira reunião. Relativamente a esta matéria informou que o órgão é constituído de
acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, sendo
que de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, este permite que o Conselho Restrito, previsto no
artigo 5.º do mesmo diploma, possa convidar a participar nas suas reuniões entidades e
personalidades cuja intervenção considere relevante em funções da matéria. Elucidou os
presentes que o Conselho de Segurança reunirá no próximo dia 16 de fevereiro do corrente ano,

sendo que atempadamente os empossados receberão officio convocatório. No final da reunião do executivo por haver chegado mais tarde a representante da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, ao ato de posse, o senhor Presidente da Câmara conferiu-lhe posse, após juramento. -----

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrado ato do que, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo próprio e será incluída como anexo na ata da reunião do executivo ocorrida.

O Presidente da Câmara Municipal de Oleiros



Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques, Dr.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE OLEIROS**AUTO**
TOMADA DE POSSE

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas, no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho de Oleiros, perante o órgão Câmara Municipal, em cumprimento do artigo 9.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua atual redação, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques, conferida posse aos elementos abaixo indicados, os quais integram o Conselho Municipal de Segurança de Oleiros pelo período correspondente ao período remanescente do presente mandato autárquico.

Conferida a identidade de cada representante e prestado o juramento por parte de cada um, no ato da assinatura do presente auto, o Conselho Municipal de Segurança de Oleiros fica constituído com os seguintes membros:

MODALIDADE ALARGADA

Presidente da Câmara Municipal de Oleiros – Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

Vereador da Câmara Municipal designado responsável pelo acompanhamento das questões de segurança: Paulo Jorge Brás Urbano

Presidente da Assembleia Municipal - Joaquim Silvério Dias Mateus;

Presidente da Junta de Freguesia de Álvaro - Helena Raquel Lopes Pereira Freire

Presidente da Junta de Freguesia de Cambas - Luis Antunes Alves

Presidente da Junta de Freguesia de Estreito-Vilar Barroco - José Jorge Nunes Martins

Presidente da Junta de Freguesia de Isna - Fernando Martins Mendes

Presidente da Junta de Freguesia de Madeirã - José Barata de Almeida

Presidente da Junta de Freguesia de Mosteiro - Fernando de Jesus Alves

Presidente da Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira - Fernando do Carmo Dias

Presidente da Junta de Freguesia de Orvalho - Luis Miguel Pires Roque

Presidente da Junta de Freguesia de Sarnadas S. Simão - Nuno Rafael Martins Marques

Presidente da Junta de Freguesia de Sobral - José Antunes Simão

Magistrado do Ministério Público da Comarca de Castelo Branco António Filipe Maciel

Guarda Nacional Republicana-Posto Territorial de Oleiros - José Luis Machado Freitas

Serviço Municipal de Proteção Civil de Oleiros - Luis Miguel Martinho Antunes

Comando da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oleiros -

Francisco Isidro da Costa Luís Domingues

Representantes do Sector Social:

Santa Casa da Misericórdia de Álvaro: José Antunes Dias

Centro Social e Paroquial de Estreito - José António Ribeiro Gonçalves

Santa Casa da Misericórdia de Oleiros - João Mateus

Centro Social Padre Tomás de Aquivo Vaz de Azevedo - Samuel José Marques Mateus

Centro Social São João do Sobral - Nuno Paulo Mendes Mota

Representante do Setor Cultural do Concelho:

Grupo Desportivo e Recreativo União do Roqueiro - João Carlos Filipe Mateus

Representante do Setor Desportivo do Concelho:

Casa do Benfica em Oleiros – Francisco José Fernandes Batista

Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade - Filipe de Jesus Alves Domingues

Representante do Estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo da Santa Casa

da Misericórdia de Oleiros - Miquelina Mendes Ribeiro Graça

Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica – Raquel Gomes

Representante do Setor Económico do Concelho:

José Afonso & Filhos, SA – Paula Cristina Afonso Luis

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária - Rosa de Jesus Tomé Saraiva

MODALIDADE RESTRITA

Presidente da Câmara Municipal de Oleiros – Miguel Alexandre Silva Costa Santos

Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal

Vereador da Câmara Municipal designado responsável pelo acompanhamento das

questões de segurança: Paulo Jorge Brás Urbano

Guarda Nacional Republicana-Posto Territorial de Oleiros - José Luis Machado Freitas

Miguel Alexandre Silva Costa Santos

Paulo Jorge Brás Urbano

Helena Raquel Lopes Pereira Teixeira

Helena Raquel Lopes Pereira Teixeira

José Afonso & Filhos, SA

José Afonso & Filhos, SA

Teruando Mantim
João Roberto de Almeida
Fernando de Jesus An

Am U.N.M.
Dino Rafael, Jureta Jureta
José Rufino de Jesus
Antonio de Jorg.

Am 2 de Junho
Jureta Rufino de Jesus

Am 2 de Junho
Jureta Rufino de Jesus
João Carlos Filipe Mantim
Rosa de Jesus Tomé Jureta

Edna de Jesus de Jesus
Luiz Queiroz de Jesus
Rosa de Jesus
Rafael Jureta

MODALIDADE RESTRITA

Am 2 de Junho
Jureta Rufino de Jesus
Antonio de Jorg.

Após as assinaturas que legitimam esta tomada de posse, foi este ato solene encerrado, ficando o presente auto a fazer parte integrante da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal.

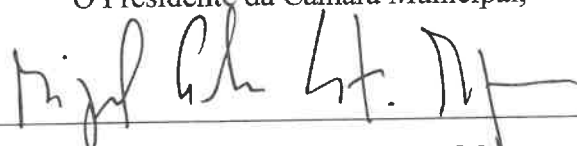
Registe-se que se verificou a ausência dos seguintes membros durante o referido ato solene:

Magistrado do Ministério Público da Comarca de Castelo Branco, António Filipe Maciel

Centro Social e Paroquial de Estreito, José António Ribeiro Gonçalves

Casa do Benfica em Oleiros, Francisco José Fernandes Batista

O Presidente da Câmara Municipal,



(Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques, Dr.)

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

2.1 – Apreciação e votação da ata da reunião ordinária de dia 12 de janeiro de 2024.

Relativamente a ata n.º, propomos as seguintes correções:

- na sua pagina 5., e relativamente ao Cemitério do Estreito, o vereador António Antunes “tentou perceber quais são os seus limites, pois a documentação que foi enviada não é clara em relação aos mesmos tendo questionado se existe georreferenciação desses limites e se a Área conferia com a Caderneta predial, por forma a evitar constrangimentos semelhantes aos ocorridos numa aquisição de propriedade na localidade de Orvalho”

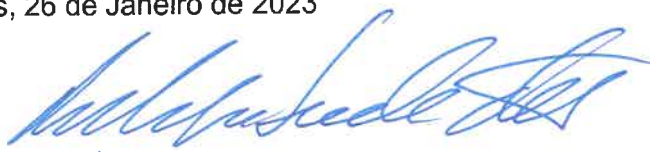
Na sua pagina 9, e relativamente á carta de intenções “ O senhor vereador António Antunes questionou se a carta podia ser melhorada no que toca aos seu objectivos aos custos associados e á responsabilidade por parte do Município. Mencionou.... e a carta faz todo o sentido” deve ser substituído por:

O vereador questionou a existência da carta de intenções e referiu que devia ser melhorada no que diz respeito aos seus objectivos e custos associados. Nunca referi que a carta faz todo o sentido”

A terminar a reunião, os vereadores trocaram opinião sobre correspondência recebida de uma muniçe de Álvaro, a descrever um conflito com a Freguesia de Álvaro. Nada consta a este respeito na ata da reunião.

Com as devidas correções votamos favoravelmente a referida ata.

Oleiros, 26 de Janeiro de 2023


Ana Gonçalves